

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Sexta-feira, 10 de março de 2017.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público efetivado pelo Decreto Municipal nº 906/2015 de 11 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no edital 001/2014;

**TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE;**

#### DA CONVOCAÇÃO;

01- Convoca os aprovados no concurso Publico Municipal 001/2014, relacionados neste edital de convocação a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade sito a Praça Pedro Eulámpio da Silva, 52, 1º andar, Centro, São Bento-PB, no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:30 a 17:30h, de segunda a sexta-feira.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

02- Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- a) Não se apresentarem para a posse no prazo estabelecido no edital 001/2014;
- b) Não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no edital 001/2014.

03- Os candidatos Aprovados deverão obedecer aos horários estabelecidos neste edital de convocação e portar a documentação exigida relacionada abaixo, para sua investidura no cargo;

#### DOS CONVOCADOS;

#### ASSISTENTE DE SALA DE AULA

Class	Insc.	CPF	Aprovado (a)
18	688	"07409644451"	EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA

04- **15.3.1. Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:**

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do título de eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º turnos);
- e) Cópia autenticada do PIS/PASEP.
- f) Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- g) Certidão de antecedentes criminais do domicílio do candidato;
- h) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
- m) Declaração de cargos e/ou empregos públicos, com firma reconhecida ou declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.
- n) Cópia Autenticada da CNH para Motorista ou Condutor Socorrista.

**15.3.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames:**

- Teste VDRL – Sífilis;
  - Glicemia em jejum;
  - Hemograma completo;
  - Sumário de urina e eletrocardiograma.
- Atestado médico admissional fornecido por médico especialista na área do trabalho.

#### 4.1- OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS

- o) Carteira de trabalho (cópia autenticada)
- p) Conta bancaria (Banco do Brasil)
- q) Telefone para contato
- r) E-mail

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EDITAIS E AVISOS

### ATOS DO IMPRESB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO**  
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000  
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: [impresb@gmail.com](mailto:impresb@gmail.com)  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

**PORTARIA No. 006/17**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO,** Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a Servidora MARIA DA SILVA SOARES, brasileira, funcionária pública**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Sexta-feira, 10 de março de 2017.

municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 280, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de acordo com as disposições contidas do artigo art. 40, § 1º, incisos II da CF de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2003.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 09 de março de 2017.

-----  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB

**ESTADO DA PARAIBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO**

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000  
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: [impresb@gmail.com](mailto:impresb@gmail.com)  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

**PORTARIA No. 007/17**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 e SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a Servidora **RITA EMIDIA DE FRANÇA**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Professora, Matrícula Nº 164-3, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com as disposições contidas do artigo art. 40, inciso I, alínea “b” da CF de 1988, em sua redação original c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 1997.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 09 de março de 2017.

-----  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB

**ESTADO DA PARAIBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO**

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000

CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: [impresb@gmail.com](mailto:impresb@gmail.com)  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 008/17

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 23 de outubro de 1997, a Senhora **JANDIRA DINIZ ARANHA**, portadora do RG nº 1.868.501 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 412.500.794-20, dependente na qualidade de companheira de **SEBASTIÃO SALVIANO DE OLIVEIRA**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 1997.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

-----  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB

**ESTADO DA PARAIBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO**

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000  
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: [impresb@gmail.com](mailto:impresb@gmail.com)  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 009/17

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 05 de julho de 1992, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ MAIA**, portadora do RG nº 162.276 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 008.599.934-26, dependente na qualidade de cônjuge de **JOSÉ MAIA DA CRUZ**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município, na

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Sexta-feira, 10 de março de 2017.

função de Médico, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 1992.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB

### ESTADO DA PARAIBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000  
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 010/17

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 22 de junho de 1997, a Senhora **ANGELA MARIA LIANDRO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.869.978 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.173.014-65, dependente na qualidade de cônjuge de **JOAQUIM PAES DA SILVA**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 1997.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB

### ESTADO DA PARAIBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000  
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com  
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 011/17

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

#### RESOLVE:

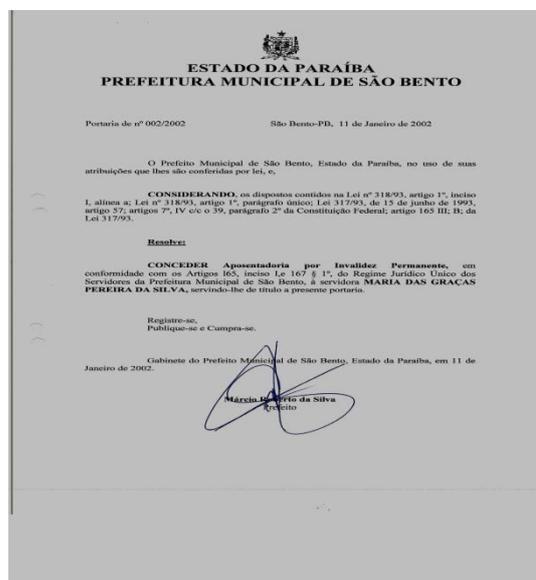
**Art. 1º** - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 04 de outubro de 1993, a Senhora **MARIA DE LOURDES COSTA FILHA**, portadora do RG nº 1.081.828 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 504.730.854-53, dependente na qualidade de companheira de **BERNARDINO ALMEIDA DE ASSIS**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 1993.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marta Raniere da Silva  
Presidente IMPRESB



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Sexta-feira, 10 de março de 2017.

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Portaria de nº 003/2002                      São Bento-PB, 11 de Janeiro de 2002

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO**, os dispositivos contidos na Lei nº 318/93, artigo 1º, inciso I, alínea a; Lei nº 317/93, artigo 1º, parágrafo único; Lei 317/93, de 15 de Junho de 1993, artigo 5º; artigo 7º, IV e o 19, parágrafo 2º da Constituição Federal; artigo 165 III, b, da Lei 317/93.

**Resolve:**

**CONCEDER** Aposentadoria por invalidez Permanente, em conformidade com o Artigo 165, inciso I, § 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Bento, à servidora **MARGARETE FIGUEIRAS SANTANA**, servidora-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento-Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2002.

  
Márcio Roberto da Silva  
Prefeito

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PORTARIA Nº 011/95

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os dispositivos contidos na Lei nº 318/94, Artigo 1º, inciso Alínea a); Artigo 2º, parágrafo Único / Lei nº 317/93, de 15 de Junho de 1993, Artigo 5º; Artigo 7º, IV a) e 3º, § 2º da Constituição Federal; Artigo 165 III, a)

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria voluntária, por tempo de serviço à servidora, **HELA FERREIRA SOARES - ME**, servidora-lhe de título a presente Portaria.

**RESOLVE-SE E**  
**PUBLICA-SE,**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, em 20 de outubro de 1995.

  
HELENE SIQUEIRA LIMA  
- Prefeito -

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE**  
**SÃO BENTO - PARAÍBA**  
Praça 29 de Abril, Nº 52 Sala 5º Centro- Cap: 58-865-000

**PORTARIA 008/2003**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO - Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

Art.1º)-**Concede** a Servidora **TEREZINHA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, **Professora**, matrícula Nº 465, lotada na Secretaria de Educação do Município, sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o artigo 40 Item III Letra C da C F e Artigo 165 Item III Letra B, da Lei Municipal nº 317 de 15 de Junho de 1993.

Art.2º)- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB.25 DE SETEMBRO de 2003

Secretária  Presidente 